

**“LEI Nº 010/2.025”**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste do vale alimentação dos servidores públicos efetivos, e ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lupércio.”*

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste no vale alimentação no percentual 10% (dez por cento), sendo 5,17% de aumento real e 4,83% correspondente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias existente no Orçamento vigente.

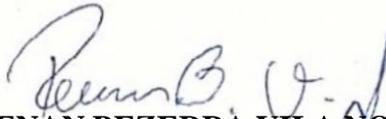
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01º de fevereiro de 2.025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2.025.**



**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



**RENAN BEZERRA VILA NOVA**  
Resp. p/ Expediente